



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Pensão Vitalícia. Regularidade e concessão
de registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2-TC 00378/18

01. Processo: **TC-16913/17.**
02. Origem: **PBPREV – Paraíba Previdência.**
03. Beneficiário:
- 3.1 Nome: **Inácio Enéas Câmara.**
- 3.2 Tipo de Pensão: **por Morte.**
04. Informações sobre o servidor falecido:
- 4.1. Nome: **Anaides Galdino Câmara.**
- 4.2. Cargo: **Professor de Educação Básica 1.**
- 4.3. Óbito: **06/08/2017.**
- 4.4. Matrícula: **036006-6.**
05. Caracterização da Pensão:
- 5.1 Natureza: **Vitalícia.**
- 5.2 Autoridade responsável: **Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBPREV.**
- 5.3. Data do ato: **28/08/2017.**
- 5.4. Data da Publicação: **Diário Oficial do Estado, em 05/09/2017.**
06. Parecer da AUDITORIA: **O órgão de instrução entendeu regular o ato concessivo da pensão.**
07. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de pensão.**

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a pensão reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pelo julgamento legal e concessão do competente registro ao ato concessório de fls.15.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão do Sr. Inácio Enéas Câmara, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 20 de março de 2018.

Assinado 20 de Março de 2018 às 13:54



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE

Assinado 20 de Março de 2018 às 10:59



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

RELATOR

Assinado 21 de Março de 2018 às 09:11



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marclio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO